



<b>PROCESSO</b>	<b>23.798-1/2015</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>EMBARGANTES</b>	<b>ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNKI JÚNIOR</b> – Deputado Estadual <b>MAURO LUIZ SAVI</b> – ex-Deputado Estadual <b>VALDENIR RODRIGUES BENEDITO</b> – Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato 001/SCCC/ALMT/2014. <b>ADILSON MOREIRA DA SILVA</b> – Membro da Comissão de Fiscalização do Contrato 001/SCCC/ALMT/2014. <b>MÁRIO KAZUO IWASSAKE</b> – Membro da Comissão de Fiscalização do Contrato 001/SCCC/ALMT/2014.
<b>ADVOGADOS</b>	<b>MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO</b> – OAB/MT 15.436 <b>MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR</b> – OAB/MT 9.839 <b>NÁDIA RIBEIRO DE FREITAS</b> – OAB/MT 18.069 <b>ANA CAROLINA VIANNA STÁBILE</b> – OAB/MT 16.821
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

### DESPACHO

Trata-se de Embargos de Declaração, opostos por meio do Protocolo 44636/2019, pelos Senhores Romoaldo Aloísio Boraczynski Júnior, Mauro Luiz Savi, Valdenir Rodrigues Benedito, Adilson Moreira da Silva e Mário Kazuo Iwassake, respectivamente, Deputado Estadual, ex-Deputado, então Presidente e Membros da Comissão de Fiscalização do Contrato 001/SCCC/ALMT/2014, em face do Acórdão 568/2018-TP, (Doc. Digital 13282/2019), que negou provimento aos Embargos de Declaração opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão 299/2018-TP.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas.

Cuiabá, 25 de março de 2019.

(assinatura digital)  
**Jaqueline Jacobsen Marques**  
Conselheira Interina  
(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)